

LEI Nº: 178/91

DATA: 25 DE MARÇO DE 1.991.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 175/90

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – O Artigo 2º da Lei Municipal nº 175/90 passará a vigorar com a seguinte redação:

“São considerados segurados obrigatório todos os servidores concursados ativos ou inativos, sendo entretanto facultativo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores”.

Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT., EM 25 DE MARÇO DE 1.991.

SANCIONADO EM 25/03/91

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN
Chefe Gabinete